

LEI N. 17 /98

*Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para fazer face as despesas com pessoal de Educação Infantil não acobertados pelo FUNDEP conforme Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo descrito:

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

188 - ENSINO REGULAR

2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3111 - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3113 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

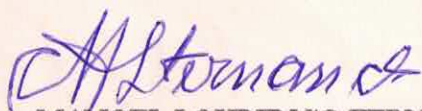
3132 - Outros Serv. e Encargos R\$ 2.000,00

Art. 2º. - Para fazer face as despesas constantes do art. 1º. desta Lei, o Poder executivo fará uso mediante a utilização de recursos definidos no art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, de acordo com decreto do Poder Executivo;

Parágrafo Único - Fica o poder executivo autorizado a remanejar as verbas previstas em orçamento no exercício de 1.998 e as previstas nesta lei, através de Decreto, usando fundos de outros elementos de despesas orçados e não utilizados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, em 14 de Janeiro de 1.998.



MANOEL LOURENÇO FERNANDES  
PREFEITO